



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 041 DE 16 DE MAIO 2002

<p>CERTIDÃO CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia <u>16/05/02</u></p> <p>_____ Secretaria Administrativa</p>



"Autoriza o Poder Executivo de-
safetar e permutar área e dá ou-
tras providências"


A Câmara Municipal de Aruanã, estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetação de imóvel localizado no loteamento Encontro dos Rios, com limites e confrontações seguintes: *pela frente, limita-se com uma Viela situada no fundo do lote 01 da Alameda Suyá Missu, medindo 13,30 metros, pelo lado direito de quem olha da Viela para a área, limita-se com a Chácara 1-A, (remanescente) medindo 100 metros, ao fundo limita-se com o Rio Vermelho, medindo 13,30 metros e pelo lado esquerdo limita-se com a Chácara 1, medindo 100 metros, perfazendo a área de 1.330,00 metros quadrados (um mil trezentos e trinta e metros quadrados), e permutando com o Sr. ADILSON BRAS PESSIM BORGES e OUTROS, pelo imóvel de sua propriedade localizado no loteamento encontro dos rios deste município, onde situa-se um porto fluvial de uso da população do município de Aruanã, com 880,00 metros quadrados.*

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, aos 16 dias do mês de maio de 2002.


Ana Paula Gonzaga Souza
Prefeita Municipal